PARA QUEM SERVE O NOVO CODIGO DA MINERAÇÃO?

WHO IS THE NEW MINING CODE FOR?

¿ PARA QUIEN SIRVE EL NUEVO CÓDIGO DE MINERÍA?

Joao Marcio Palheta da Silva
Doutor em Geografia pela Unesp – Presidente Prudente. Docente na Universidade Federal do Pará (UFPA). Bolsista de Produtividade em Pesquisa II do CNPq.
jmpalheta@ufpa.br

Simone Franceska Pinheiro das Chagas
Mestre em Educação pela Universidade Católica de Brasília. Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia (UFPA).
professora.franceska@gmail.com.

RESUMO
Nosso objetivo nesse artigo é de analisar sob a ótica da Geografia o debate que traz o Novo Código da Mineração (NCM). Nosso intuito é refletir criticamente sobre o papel da mineração dentro do espaço geográfico brasileiro, em que os territórios com mineração apresentam graus distintos de processos e conflitos socioambientais. A ideia central é analisar o modelo de produção que exploram recursos minerais sobre o ordenamento do território, e com isso instigar ainda mais o debate que tem sido feito pela sociedade para se pensar num outro código da mineração, que de fato seja soberano e garanta a sociedade brasileira a apropriação da riqueza e, do debate sobre que queremos! Quais nossos reais interesses? O que implica escolher por um tipo de exploração econômica que desconsidera a sociedade e seus reais interesses? Implica o novo código da mineração interferir nos territórios e impor uma desterritorialização perversa aos interesses da sociedade brasileira, uma territorialidade selvagem? O que está em jogo no novo código da mineração ao enfraquecer o poder do Estado de regulador dos bens minerais e de aumentar a arrecadação, desconsiderando os reais interesses da sociedade brasileira? São questões essenciais ao debate sobre o uso do território, que buscamos analisar nesse artigo.

Palavras Chave: Código da Mineração; Território; Recursos Naturais; Política; Grandes Empreendimentos.

ABSTRACT
Our objective in this article is to analyze from the perspective of geography the debate that brings the New Mining Code (NCM). Our purpose is to critically reflect on the role of mining within the Brazilian geographic space, where mining territories have different degrees of socio-environmental processes and conflicts. The central idea is to analyze the production model that exploits mineral resources on land use planning, and thus further

instigate the debate that has been made by society to think of another mining code, which in fact is sovereign and guarantees the Brazilian society the appropriation of wealth and the debate about what we want! What are our real interests? What does it mean to choose a type of economic exploitation that disregards society and its real interests? It implies the new mining code to interfere in the territories and impose a perverse deterritorialization on the interests of Brazilian society, a savage territoriality. What is at stake in the new mining code by weakening the power of the state to regulate mineral goods and to increase revenue, disregarding the real interests of Brazilian society? These are essential issues in the debate about the use of territory, which we seek to analyze in this article.

Keywords: Mining Code; Territory; Natural Resources; Politics; Large Enterprises.

RESUMEN

Nuestro objetivo en este artículo es analizar desde la perspectiva de la geografía el debate que trae el Nuevo Código Minero (NCM). Nuestro objetivo es reflexionar críticamente sobre el papel de la minería dentro del espacio geográfico brasileño, donde los territorios mineros tienen diferentes grados de procesos y conflictos sociales y ambientales. La idea central es analizar el modelo de producción que explota los recursos minerales en la planificación del uso de la tierra, y así impulsar aún más el debate que ha hecho la sociedad para pensar en otro código de minería, que de hecho es soberano y garantiza el ¡La sociedad brasileña la apropiación de la riqueza y el debate sobre lo que queremos! ¿Cuáles son nuestros intereses reales? ¿Qué significa elegir un tipo de explotación económica que ignore a la sociedad y sus intereses reales? Implica que el nuevo código minero interfiera en los territorios e imponga una desterritorialización perversa sobre los intereses de la sociedad brasileña, una territorialidad salvaje. ¿Qué está en juego en el nuevo código minero al debilitar el poder del estado para regular los bienes minerales y aumentar los ingresos, sin tener en cuenta los intereses reales de la sociedad brasileña? Estos son temas esenciales en el debate sobre el uso del territorio, que buscamos analizar en este artículo.

Palabras clave: Código Minero; Territorio; Recursos Naturales; Política; Grandes Empresas.

A presidência da república encaminhou para o Congresso Nacional, em 2013, o Projeto de Lei5.807 (O Projeto de Lei é um conjunto de normas a ser submetido à tramitação no legislativo) com intuito de substituir o código da mineração de 1967. O debate que tem trazido o Novo Código da Mineração (NCM), para sociedade brasileira levanta vários questionamentos sobre a soberania do Estado a propósito de seus recursos minerais, colocando em risco aquilo que reza o artigo 176 da Constituição. O debate

levanta os questionamentos do que fere a autonomia do Estado, já que segundo nossa constituição o interesse do Estado (sociedade) não pode ficar sujeito há meia dúzia de grandes empresas, e refém dessas empresas. Por que tanta pressa, em se aprovar algo que deveria ser uma pauta constante de debate envolvendo a sociedade brasileira, para não ter, mas como exemplo catastrófico o desastre que foi em Mariana?

O debate é que a questão mineral é uma questão nacional. Não pode ser tratada como governo somente, tem que ser tratado pela sociedade em suas diferentes frentes de representação. Seria entregar a vontade do mercado a nossa soberania, para lembrar que mesmo controlando os preços, as *commodities* são decididas fora do território nacional. Nada garante que tenhamos nas estruturas que mudam ou vão ser criadas autonomia, sobre a exploração dos recursos minerais. Os conflitos em áreas de mineração vão muito além dos meramente físicos, a migração em áreas de mineração, também não pode ser descaracterizada, como algo fora dos padrões dos estados mineradores.

Nosso intuito, no artigo, é refletir criticamente sobre o papel da mineração dentro do espaço geográfico brasileiro, em que os territórios com mineração apresentam graus distintos de processos e conflitos socioambientais. Tal questão não pode se esgotar e, num parlamento que pense o futuro da sociedade brasileira, não pode permitir que tal situação seja simplificada num simples debate sem a presença efetiva da sociedade civil, do qual eles teoricamente são representantes, torna-se necessário, principalmente, depois do ocorrido em Mariana e Brumadinho (municípios no Estado de Minas Gerais) ampliar o debate envolvendo a sociedade para prevenir novos desastres.

Pensar como a mudança proposta no Novo Código da Mineração altera, mas do que as finanças para empresas e estados, altera a sociedade brasileira e, coloca em risco a soberania do Estado brasileiro sobre o controle dos recursos minerais, é fundamental para formulação das políticas públicas de ordenamento do território nacional.

A ideia central não é colocar a economia como senhora soberana da vontade da sociedade, como sabemos, dessa forma as empresas mineradoras sempre a tiveram. No caso em questão é mudar a lógica do "*entreguismo*" e, colocar a sociedade como motora da história. Não há como negar que a forma e o modelo como o Brasil usa seus recursos minerais, apesar de gerar recursos financeiros para união, estados e municípios, está longe de beneficiar a sociedade brasileira como um todo, basta uma breve análise do tempo e

no espaço geográfico, na transformação das cidades que possuem grandes empreendimentos mineradores.

O modelo de produção e de agregação de valor ao produto e, principalmente, ao trabalho ainda está longe de ser o desejado, pois, estamos sendo atropelados pelo "que é bom, vem lá de fora", empresas que exploram recursos minerais com o poder de concorrer internacionalmente, sejam elas brasileiras ou não, não podem serem preteridas pelas políticas públicas em detrimento da sociedade, sem um amplo debate e uma agenda política sobre o ordenamento do território.

O dilema mercado e natureza, tem levado a natureza ao estado crítico sob a pressão de acelerar a exploração de seus recursos, colocando em debate o tempo geológico e o tempo do capital, o tempo lento (natureza) e o tempo rápido (mercado), pressionando os territórios que possuem recursos minerais, como ferro, cobre e alumínio (para destacar os mais consumidos no planeta) a acelerarem suas explorações em virtude da demanda mundial, colocando em risco o desenvolvimento sócio, econômico e ambiental das sociedades locais.

Nesse embate natureza/economia, a sociedade perdeu, em virtude dos Estados frágeis e, pressionados pelo capital internacional que cederem a lógica de exploração dos recursos minerais quase que *in natura*, com perdas, sobretudo, da capacidade de barganha do Estado Nação. O meio ambiente para lembrar Altvater (1993), na corrida do mercado por novas frentes exploratórias virou refém, tomado de assalto quase que desapareceu, as atividades mineradoras sumiram do debate, acreditando que por impactar áreas menores não afetaria a sociedade. Mariana e Brumadinho, se forem usados como exemplo, retomariam o debate mais qualificado e permanente da proteção socioambiental relacionada aos impactos socioeconômicos da mineração no Brasil.

Na corrida pela exploração dos bens minerais, as empresas com anuência do Estado aceleraram a exploração desses recursos sem, no entanto, uma avaliação mais criteriosa do papel do Estado e sua sociedade, na diminuição de um bem que pertence a sociedade e se vai rapidamente pelos portos brasileiros servir de melhorias em outros países. Por exemplo, o crescimento da arrecadação dos tributos da mineração mesmo com a crise está diretamente relacionada ao empobrecimento das sociedades que acabam migrando e aumentado a população das áreas mineradoras. O Estado não se preparou para

enfrentar o debate com as empresas mineradoras e colocou a sociedade como refém da aceleração da exploração dos recursos minerais.

Tanta pressa em impor projetos “ditos” de interesse nacional e social, tem levado a desterritorialização de populações indígenas, atingidos populações quilombolas dentre outras, como se esses projetos fossem beneficiar de fato as sociedades atingidas, que acabam sendo vítimas do estado planejador, para lembrar uma análise de José de Souza Martins (1993) em seu livro "A Chegada do Estanho".

Resultado desse processo econômico e perverso para maioria da sociedade brasileira, resultou na organização de indígenas, quilombolas, de trabalhadores rurais sem-terra, atingidos por barragens, garimpeiros, sindicatos de trabalhadores urbanos e rurais, dentre outros setores da sociedade civil, e, mais recentemente, o movimento dos atingidos pela mineração. Os bens minerais não dão em safra, eles acabam e, esgotam-se dependendo da pressão do mercado bem antes do estipulado pelo projetado para sua existência exploratória.

Diante do cenário proporcionado pelo aumento dos ganhos econômicos com minérios explorados por estados e municípios, não se debate como a sociedade pode se apropriar dessa riqueza produzida, não traduzida em qualidade de vida aos impactados, e quais as prioridades da sociedade que são na sua maioria diferentes dos interesses das empresas mineradoras. A democracia, para lembrar José Saramago, "não se repara que a democracia em que vivemos é uma democracia sequestrada, condicionada, amputada. Porque o poder do cidadão, o poder de cada um de nós, limita-se, na esfera política, a tirar um governo de que não se gosta e a pôr outro de que talvez venha a gostar". (SARAMAGO, 2008)

Pretendemos com isso instigar ainda mais o debate que tem sido feito pela sociedade para se pensar num outro código da mineração, que de fato seja soberano e garanta a sociedade brasileira a apropriação da riqueza e do debate sobre que queremos! Quais nossos reais interesses? O que implica escolher por um tipo de exploração econômica que desconsidera a sociedade e seus reais interesses? Implica o novo código da mineração interferir nos territórios e impor uma desterritorialização perversa aos interesses da sociedade brasileira, uma territorialidade selvagem. O que está em jogo no

novo código da mineração ao enfraquecer o poder do Estado de regulador dos bens minerais e de aumentar a arrecadação, desconsiderando os reais interesses da sociedade brasileira?

O PREÇO DA RIQUEZA E DA POBREZA NACIONAL

Altvater, em o Preço da Riqueza (1993), analisou os bens minerais como as Ilhas de Sintropia (ordem) e o seu resultado através da exploração dos recursos a Entropia (desordem), explicando a contradição, e porque o desenvolvimento é contrário ao meio ambiente. Utilizando da reflexão de Altvater (1993), sobre o papel do desenvolvimento e a busca constante pela exploração das riquezas naturais, em especial neste caso os bens minerais, as jazidas minerais, natureza e capital são incompatíveis. As jazidas minerais entendidas como Ilhas de Sintropias estão sendo esgotadas pela aceleração de sua exportação para servir ao desenvolvimento do país mais ricos, deixando como paisagem marcante a Entropia, ou seja, a desordem territorial e o caos social.

A seguir, comentaremos de forma breve, mas sem deixar de sermos críticos os alguns artigos que dentre os diversos artigos do Novo Código da Mineração são os que mais tem levantado o debate sobre mudanças polêmicas, que tem suscitado críticas dos setores da sociedade brasileira. Dentre os limites do absurdo, e contra a sociedade colocando em xeque a soberania nacional, levantam-se as questões de outorga de títulos, dos regimes de concessão, a diminuição da capacidade do estado em relação as prioridades de áreas a serem exploradas, a utilização dos recursos hídricos "necessários às operações" a serem concedidas, a exploração de bens minerais dentro das unidades de conservação de uso sustentável, a desapropriação de imóveis em prol das atividades mineradoras e, a imposição das atividades mineradoras em relação as demais atividades sócio econômicas, atingindo diretamente interesses de comunidades que não exploram a mineração e, possuem outro tipo de atividade para o seu desenvolvimento sócio territorial, garantindo suas territorialidades para além da mineração.

Se tratando do Artigo 11 do Novo Código da Mineração, Seção IV: Das Regras Gerais de Outorga de Direitos Minerários "O Poder Concedente estabelecerá os procedimentos para a outorga de autorização de pesquisa mineral, autorização de

aproveitamento de recursos minerais e celebração do contrato de concessão de lavra, precedido ou não de licitação". Quais as regras de uma não licitação e quais as consultas às comunidades? Não seria uma pressão formalizada em Lei, para forçar o Estado brasileiro a abrir mão de sua autonomia em detrimento das empresas ou de quem quer que seja que venha a requerer as áreas de direito da CPRM (Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais) ou as "consideradas em disponibilidade nos termos dos arts. 26 e 32 do Decreto-lei n° 227/67, e para as quais não tenha havido a apresentação de propostas de interessados" que são disponibilizadas.

Há uma mudança sim, não ocorrerão mais filas humanas na frente da CPRM, mas sim uma fila de e-mail, ou seja, a fila eletrônica, que também obedecerá ao requisito de quem chegar primeiro ou, na correria humana, como era ou na nova forma moderna do código proposto a correria virtual. Essa forma ficou bem destacada no artigo de Ronile e Hoeflich e Barbara Trzaskos (2015), quando os dois afirmam "a diferença é que, como os pedidos serão feitos por meio digital, as filas em frente ao órgão não existirão mais, os requerentes ficarão suscetíveis a um sistema digital que precisará ser eficiente e que não trave ou fique indisponível" (HOEFLICH, TRZASKOS, p. 457, 2015).

Em relação ao artigo 41 do Novo Código da Mineração: Capítulo VI da servidão mineral e da desapropriação "Ficam sujeitas à servidão de solo e subsolo as propriedades que tenham utilidade para a implantação ou exercício da atividade de mineração". Se tratando de indenização de áreas, o que seria uma indenização justa, a que é economicamente quantificável? Exemplos de indenizações indevidas e injusta que não considera a identidade territorial e a relação com o território são várias, basta observamos as hidrelétricas que desalojam pessoas, em prol do desenvolvimento e, muitas das vezes, acabam ignorando as particularidades locais das sociedades atingidas.

No artigo 50 "Qualquer pessoa poderá requerer certidão do Registro Mineral sem informar o motivo ou interesse do pedido", bens minerais estratégicos não poderiam ser tratados da forma que está sendo feito, como se fossem qualquer produto sem importância. Num Estado que a falta de banco de dados e de conhecimento efetivo do território é um problema, que muitos territórios não possuem regularização fundiária, no referido artigo, não informar seu interesse soa estranho, até porque a transparência para sociedade brasileira seria fundamental, para debatermos possíveis perturbações sócio

ambientais no território. Porém, no seu parágrafo único "A ANM (A Agência Nacional de Mineração) é obrigada a prestar informações constantes do Registro Mineral mediante certidão.", o contrário não seria verdadeiro?

Figura 1 - Conflitos Envolvendo Atividade Mineradoras na América Latina



Ao ser entrevistado pelo Canal IBASE Cesar Padilha (2014), destacou a importância de entender o contexto dos conflitos envolvendo as atividades de mineração (Figura 1) que desconsideram o valor social do trabalho e o papel da corrupção e da cooptação. Segundo ele:

> A contaminação social é a perda de valores espirituais, éticos, humanistas. Na mineração tudo se vende e tudo se compra. Se uma empresa de mineração quer conseguir um beneficio e se ela não pode obter por meio regulares, ela compra isso em todo mundo. As decisões que tomadas autoridades estão influídas nisto. Vemos leis que são absurdas, mas escritas pelos próprios mineradores. (Canal IBASE, 2014).

Alerta não falta, para os parlamentares que realmente, se comprometem com Estado brasileiro de direto garantir a sociedade a apropriação de forma digna das riquezas produzidas em solo brasileiro, ou respeitando as formas de desenvolvimento social econômico que as comunidades atingidas direta e indiretamente pela atividade mineradora utilizam para garantir suas permanecias no território, seria garantir a soberania de sua sociedade sobre os bens minerais.

No século XIX, um dos mais importantes geógrafos da humanidade, Élisée Reclus (2015), colocava a preocupação com a natureza e as sociedades modernas, quando destacou que, "A superfície da terra oferece inúmeros exemplos de completas devastações. Em muitos lugares o homem transformou sua pátria em deserto, e a vegetação não cresce mais onde ele pisou" (RECLUS, 2015. p. 87). O avanço dos interesses econômicos sobre a natureza colocou em xeque diferentes sociedades, e na modernidade atual avança sobre os recursos naturais que são estratégicos ao capital internacional.

A disputa entre Estado e empresas, nessa força de braço a sociedade que saí perdendo, pois embora não estejamos de acordo com a retirada do papel do Estado em controlar o processo como estava no antigo código, também não é possível aceitar que o mesmo continue desconsiderando o papel das sociedades que são atingidas ou que poderão ser atingidas pela exploração dos recursos minerais no país.

Quantos aos parlamentares que estão envolvidos na comissão do novo código a fala de Cesar Padilha (2014) é bem esclarecedora sobre o papel da autonomia entre o poder político e as empresas. Segundo ele,

> é que hoje em dia Estado e empresa não estão suficientemente diferenciados. Existe um fenômeno que chamamos de porta giratória. Isso é uma alusão aos círculos. Então, um ministro hoje em dia é ministro, mas termina o governo e ele passa a ser gerente de uma mineradora ou gerente de uma empresa energética, logo podem passar os anos e ele pode voltar novamente a ser ministro ou uma autoridade política. Então que independência podem ter os governos em relação às industrias extrativistas, se o tráfego de pessoas vai e volta? É que extrativismo hoje em dia é quase uma doutrina, ele está instalado como dogma, única verdade. Empresas, Banco Mundial, Estados, Fundo Monetário Internacional e até as Nações Unidas têm incorporado o extrativismo como a única alternativa. O Banco Mundial, por exemplo,

> tem falado sobre a necessidade de destravar os projetos que estão parados devido à imposição das comunidades. A instituição diz que é preciso fortalecer a economia e avançar nos projetos que estão paralisados. Me responda, falamos de Estado ou das empresas? É tudo parte da mesma coisa. (Canal IBASE, 2014).

Na análise é possível perceber a flutuação da pressão internacional sobre os territórios com potenciais de exploração de recursos minerais. Não custa nada fazer alusão ao Estado brasileiro, basta olhar e fazer uma visita ao artigo 51 e o 136 por exemplo, seria uma mera coincidência? Como já ressaltaram alguns especialistas é neoliberalismo puro, esvaziamento do poder do Estado e quase total retirada dos canais de participação das comunidades impactadas, pelos grandes empreendimentos econômicos.

EM BUSCA DE UMA AGENCIA POLÍTICA DEMOCRÁTICA

Em um Estado republicano garantir a participação das comunidades impactadas pelas atividades de mineração é um direito. Busca-se assim, também demonstrar a necessidade urgente de licenciamento ambiental e social prévio. Uma Agenda Nacional e Local com todos os agentes envolvidos, sem pressa e com responsabilidade seria a forma correta de se pensar a mineração como uma questão verdadeiramente nacional.

Quanto aos fechamentos das minas, um passeio pelos artigos 32 e 40, torna-se mais que necessário envolver a sociedade e debater que a questão mineral não está isolada de outras questões e pensar numa política integradora. Fortalecer as relações sociais no território, é o primeiro passo para garantir a gestão territorial compartilhada dos recursos minerais e a capacidade dos atores sociais,

> em produzir efeitos que modificam as formas de gestão ou que, de uma maneira ou de outra, possibilita alcançar seus interesses, depende, também, dessas formas de gestão, entendidas como formas de negociação estabelecidas entre os diferentes interesses dos atores envolvidos no território e o das práticas articuladas do exercício de poder. Os exercícios de poder são na verdade manifestações de reorganização de forças oriundas de diferentes atores sociais, que materializam suas ações dentro de um determinado território (PALHETA DA SILVA, 2009. p. 9).

O debate que envolve a questão mineral que deveria ser de interesse coletivo sem tender para um lado, neste caso, o lado perverso da globalização que é o aniquilamento

das sociedades que foram transformadas em economias exportadoras, detentoras de matéria primas, classificam os territórios com mineração em usos conflituosos entre os interesses das sociedades que não utilizam a mineração, como caminho para o desenvolvimento social e econômico, e das empresas que em sua maioria exploram os recurso de forma quase que *in natura*, não agregando tanto valor ao produto e ao trabalho. No caso do código mineral, o que se busca é efetivamente "o poder como objetivação política do território utilizado para se atingir determinado objetivo, e um de seus recursos é o convencimento do outro" (PALHETA DA SILVA, 2013, p.65). O grande problema que quem quer nos convencer são os que deveriam nos proteger e criar canais de debates mais amplos e agendas afirmativas para temas da mineração e os correlacionados a essa atividade.

O que está em jogo na partilha do território brasileiro, principalmente dos grandes depósitos minerais e estratégicos para o país? Para quer tanta pressa em suas explorações? Quem está nos pressionando para tal atitude de lesa pátria? O Estado não pode direcionar seus interesses somente para questão econômica, ele necessita qualificar o debate e pensar nas sociedades impactadas, sejam elas indígenas ou quilombolas, por exemplos. Ou apareça na forma de parlamentares somente como um aparelho ideológico do próprio capital, desconsiderando os interesses das sociedades impactadas pelas atividades de mineração.

O que estamos vivenciando no debate do Novo Código da Mineração é a expressão das vontades hegemônicas, que historicamente não são favoráveis ao nosso desenvolvimento social e econômico como um todo. Segundo Milton Santos e Maria Laura Silveira (2001), "de modo geral, e como resultado da globalização da economia, o espaço nacional é organizado para servir às grandes empresas hegemônicas e paga por isso um preço, tornando-se fragmentado, incoerente, anárquico para todos os demais atores" (SANTOS E SILVEIRA, 2001, p. 258).

Se visitarmos o artigo 75 vamos observar que parte do código da mineração, aquele mais polêmico, ao nosso ver, as comunidades que historicamente lutaram para conquistarem seus diretos, como indígenas, quilombolas ou seja comunidades tradicionais, agora estão ameaçadas pelo processo de intervenção no território comandado

pelos interesses dos atores globalizados da economia mundial. Usurpar seus direitos é anular o Estado republicano defendido por muitos congressistas. Portanto, debater a participação das comunidades no direito de lavra, nas relações trabalhistas para de que forma correta possam respeitar o que está estabelecido na Organização Internacional do Trabalho (OIT), não seria pedir muito da democracia brasileira, e ampliar o debate sobre a exploração dos bens minerais, para tentar evitar os possíveis conflitos envolvendo, por exemplo, as áreas indígenas e as áreas de mineração (Figura 2).

Figura 2 - Áreas Indígenas e Áreas de Mineração o Brasil

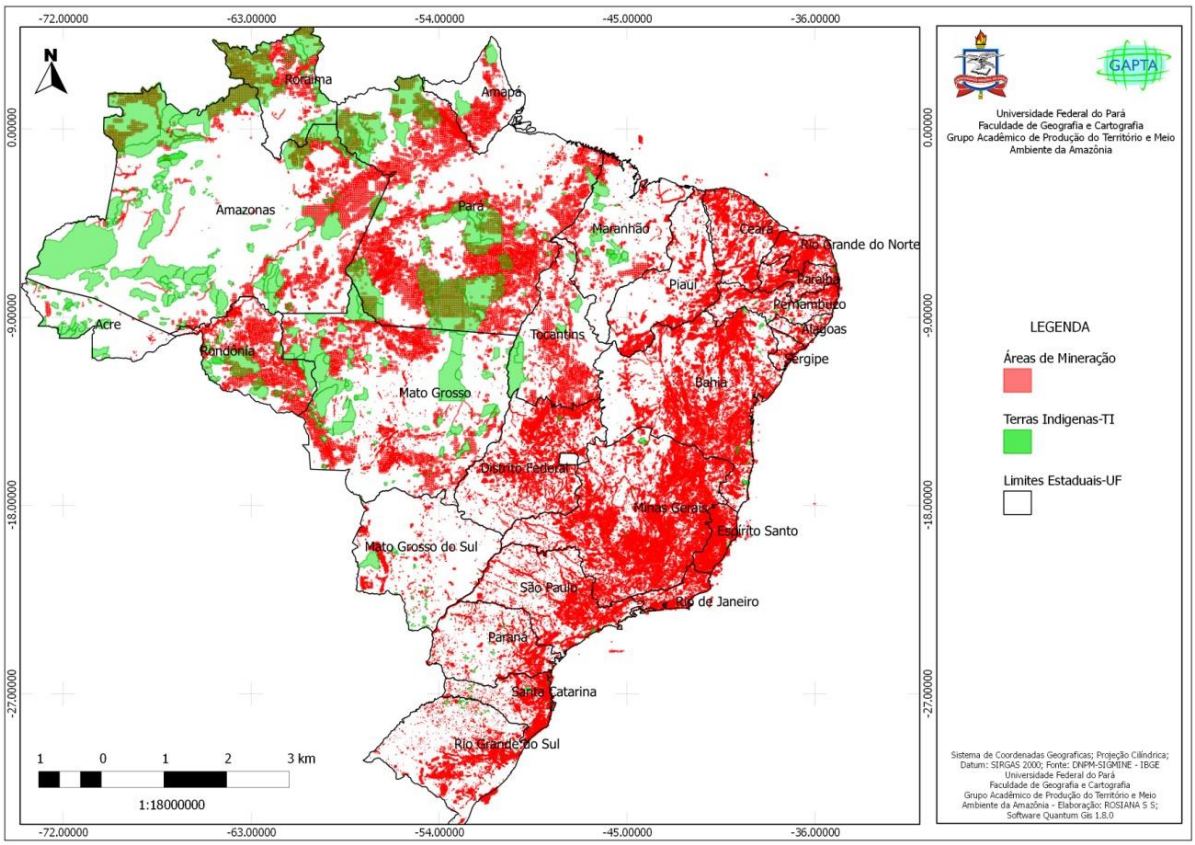

Os recursos hídricos, por exemplo, fontes de sobrevivência para muitas comunidades que são ou serão impactadas, tem valor de uso e não valor de troca, portanto é necessário a proibição do uso dos mananciais e das nascentes por grandes projetos mineradores ou de qualquer outra atividade que coloque em risco o uso dos recursos pelas

comunidades e da sociedade que depende desses recursos, revisitar os artigos 36 e 37 não faria mal a ninguém, numa reflexão crítica quanto ao processo que querem estabelecer.

Outro, no mínimo estranho elemento do código é o artigo 2 e/ou o 109, as comunidades que foram historicamente excluídas e que aos poucos conseguem o reconhecimento dos seus diretos agora estão ameaçadas, como se elas criassem impedimento as atividades mineradoras, é a Agencia Nacional de Mineração que irá decidir sobre isso, e proteger as atividades mineradoras de quem ? Proteger do que chamam de "embaraço e perturbações" e se esqueceram de proteger a sociedade, é uma contradição num viva a democracia parlamentar que ao ser eleita pelo povo para o povo, esqueceu do povo, e lembrou-se somente das empresas mineradoras. Seria o uso correto dos territórios que tem garantido a permanência das comunidades tradicionais embaraçoso e perturbador aos interesses hegemônicos do grande capital?

Nos territórios atingidos pela mineração existem pessoas, e se vive diferentemente no território utilizando a natureza mas como valor de uso e não como valor de trocar, e se tivermos mais alternativas para o valor de uso que para o valor de troca, colocamos em risco os interesses das comunidades, por exemplo como avanço que tivemos com a criação das unidades de conservação, o que se exige é que questões dessa natureza sejam democraticamente debatidas pelas sociedades e que, pelo menos, se esgote em todas as outras alternativas, não somente aquela em que a mineração seja a única alternativa dessas comunidades.

Agência Nacional, Conselho de Política Nacional, deveria ser democrática e terem representantes para atuarem em defesa da sociedade não faria mal uma agenda política de monitoramento do setor mineral com participação ampliada da sociedade, isso de fato seria democracia, já que os bens minerais pertencem à União, ou seja, à sociedade. Para debater condições de trabalho, lavra, impactos sócio ambientais, as unidades de conservação e, deixar a sociedade de fato decidir pela exploração ou não de áreas e que essa exploração implicará na vida das pessoas e do país. Envolver além das estruturas propostas o Ministério da Ciência e Tecnologia, a Casa Civil com SIPAM (Sistema de Proteção da Amazônia), o Ministério da Educação, as universidades e outros da sociedade civil organizada, não podemos fragmentar as políticas, se ela não for uma política

integradora, cometeremos os mesmos erros do passado, um planejamento burocrático e autoritário.

É necessário não somente criar ou remodelar as estruturas, é preciso modernizá-las, equipá-las com equipamentos modernos, com mais pessoal especializado em qualidade e em quantidade para dar contar dessas estruturas; outra é integralizar outros órgãos para que se comuniquem e conversem entre si, troquem informações e disponibilizem para sociedade. Sem o conhecimento do território, não somente das potencialidades físicas, mas também social não têm como criar planejamentos eficientes e eficazes para tentar resolver problemas socioeconômico ambientais. Também, não se concentrar somente em Brasília é necessário na Amazônia, por exemplo, que a mineração se expanda e temos historicamente conflitos envolvendo diferente setores da sociedade, pela duvidosa atuação do Estado brasileiro, garantir as sociedades participação nas decisões, e não colocar também os ecossistemas em risco, não basta o exemplo do desastre em Mariana-MG, com o rompimento das barragens.

A decisão não pode ser somente técnica e/ou econômica, ela precisa ser uma decisão social, dos reais interesses das sociedades, só assim se garante soberania e um Estado-Nação verdadeiro. A identidade territorial de uma comunidade necessita de respeito e garantia para que o conhecimento histórico, pautado nos modos de vida, também seja respeitado e se pense formas diferenciadas de desenvolvimento socioeconômico ambiental, nos territórios impactados pela mineração.

As sociedades atingidas estão dispostas ao diálogo, mas enquanto não forem respeitadas, continuaram resistindo, com toda razão, com direito a não ceder seus territórios ao bel prazer do capital. Mineração, portos, hidrelétrica, estradas de ferro, dentre outros grandes projetos, as comunidades estão cansadas de serem apenas comunicadas que precisam serem deslocadas pressionadas a qualquer custo para viabilizar o grande capital, que na sua maioria não beneficia as sociedades atingidas. Para lembrar a música da banda Legião Urbana, “Que país é esse?" ou na canção de Gilberto Gil que tem na letra "nos barracos da cidade ninguém mais tem ilusão no poder da autoridade de enfrentar o tubarão" Não faltam no mundo exemplo de que as empresas

utilizam o extrativismo e quando os interesses dessas se sobrepõe aos da sociedade nacional, os conflitos sociais são inevitáveis e quem perde é o Estado nacional, que se fragiliza diante das pressões internacionais do mercado mundial.

Outro ponto destacado é que em seus artigos o Novo Código da Mineração (NCM), já tinha recebido mais de 370 emendas parlamentares, no Quadro 01 destacamos apenas algumas emendas para demonstrar os diferentes tipos que requerem em ralação ao NCM, nos anos de 2013, quando a presidência encaminhou ao congresso e, em 2015, para termos uma ideia dos pedidos que vão desde audiências públicas com participação dos movimentos organizados da sociedade civil e do setor produtivo, reuniões e encontros para debater a questão mineral.

Quadro 1 - Mensagens, Ofícios e Requerimentos sobre a PL 37/2011

REQ	Tipo	Data de Apresentação	Autor	Ementa
REQ 1/2013 PL003711 => PL 37/2011	Requerimento de Audiência Pública	17/07/2013	Padre João	Requer sejam convidados representantes do Movimento dos Atingidos por Projetos de Mineração; da Secretaria Geral da Presidência da República; e, do Ministério Público Federal para, em audiência pública, debater o mérito da proposta do novo Código de Mineração e dos seus impactos nas comunidades afetadas.
REQ 2/2013 PL003711 => PL 37/2011	Requerimento de Audiência Pública	17/07/2013	Padre João	Requer sejam realizadas Reuniões da Comissão nos Estados de Minas Gerais e Pará para debater os impactos da proposta do novo Código de Mineração.
REQ 6/2013 PL003711 => PL 37/2011	Requerimento	25/07/2013	Fernando Ferro	Requer a realização de audiência pública com representantes de movimentos sociais e entidades federais para discussão do mérito do PL 37/2011 e da proposta do novo Código de Mineração e dos possíveis impactos socioambientais nas comunidades afetadas por esta atividade econômica, seus trabalhadores e no meio ambiente.
REQ 7/2013 PL003711 => PL 37/2011	Requerimento	05/08/2013	Jaime Martins	Requer a realização de Seminário com cobertura da TV Câmara para se discutir a importância da função socioeconômica da mineração.
REQ 9/2013 PL003711 => PL 37/2011	Requerimento	05/08/2013	Jaime Martins	Requer a realização de Audiência Pública com a participação de entidades representativas do setor produtivo e de empresas mineradoras.
REQ 56/2013 PL003711 => PL 37/2011	Requerimento	14/10/2013	Chico Alencar	Requer a realização de Encontro Regional da Comissão Especial para debater os impactos da proposta do novo Código de Mineração nas cidades de Parauapebas, no estado do Pará; Açailândia, no Maranhão; Conceição do Mato Dentro, em Minas Gerais; e São João da Barra, no Rio de Janeiro.
REQ 8/2015 PL003711 => PL 37/2011	Requerimento de Audiência Pública	01/09/2015	Chico Alencar	Requer seja realizada Audiência Pública da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL nº 37, de 2011, para debater o seu mérito no que diz respeito aos impactos de mineração em Unidades de Conservação

Fonte: http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_requerimentos?idProposicao=490935. Acesso em fevereiro de 2016. Adaptado pelo autor.

Vários questionamentos um deles sobre a alíquota da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais), que pode variar e chegar à casa dos 4%, embora seja um avanço, a transparência da aplicabilidade desses recursos seria uma forma de controle da sociedade atingidas pela atividade mineral. Um comitê de fiscalização e acompanhamento da aplicação da CFEM com participação igualitária da sociedade civil seria um dos caminhos junto aos ministérios públicos para correta destinação dos recursos e, assim, esse de fato contribuir para o meio ambiente, infraestrutura, educação e saúde. Não adianta elevar a taxa sem a fiscalização e transparência de onde os recursos estão sendo alocados. Além disso, é necessário ampliar o debate para áreas diretas e indiretamente impactas pela atividade mineral.

O Código da Mineração, define que:

> O direito de prioridade à obtenção da autorização de pesquisa ou do registro de licença, [será] atribuído ao interessado cujo requerimento tenha por objeto área considerada livre, para a finalidade pretendida, à data da protocolização do pedido no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM.), atendidos os demais requisitos cabíveis, estabelecidos neste Código (Brasil, 1967).

Traduzindo o acima exposto, em outras palavras, a autorização da concessão da licença para realização da pesquisa na área será concedida à primeira pessoa ou empresa que a solicitar. Conforme diretrizes definidas no novo sistema apresentado pelo Projeto de Lei do Executivo seriam feitas licitações ou chamadas públicas pelo Estado, que escolheria a partir de critérios pré-definidos, qual empresa teria o direito de realizar a pesquisa e a extração (BRASIL, 2013a).

Avanços e retrocessos no NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) precisam de no mínimo um debate mais aprofundado e qualificado com a participação efetiva da sociedade civil. Além, é claro, da revisão da política industrial brasileira para o setor mineral respeitando as vontades de cada comunidade, para assim não somente renovar o período técnico-científico informacional atrasado no Brasil, qualificar e agregar mais valor ao produto e, sobretudo, ao trabalho, com investimentos pesados em ciência e tecnologia, mas a serviço de toda a sociedade brasileira.

NOVO CÓDIGO DA MINERAÇÃO: DOAÇÕES PARA CAMPANHAS ELEITORAIS

O Comitê Nacional em Defesa dos Territórios Frente à Mineração, em 2014, através dos estudos realizados pela pesquisadora Clarissa Oliveira publicou "Quem é quem nas discussões do Novo Código da Mineração (2014)", demonstra um quadro de doações de campanha por parte das empresas mineradoras para a maioria dos deputados da comissão especial do NCM, num país como nosso que é manchado por denúncias de todo tipo, fica difícil "entender a autonomia" da maioria dos deputados e partidos, em relação as resistências das mudanças que a maioria da sociedade civil organizada questiona no NCM, e sobretudo, porque a sociedade em sua maioria ficou fora do debate mais amplo do NCM.

Segundo informações coletadas por Clarissa Oliveira (2014), no ano de 2010 e 2014, as doações das empresas mineradoras para os Comitê e Direção de partidos políticos tiveram a Vale como principal empresa doadora, que no ano de 2010 e 2014 fez o maior volume de doações, seguida da Votorantin que só realizou doações em 2010, CSN (Companhia Siderúrgica Nacional) realizou doações nos dois anos e a MMX (MMX Mineração e Metálicos S.A) que só realizou doações em 2010, num total de todas as empresas (FIGURA 3), por exemplo nas eleições de 2014 o valor de doações foi de R$ 29.843.334,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais), aos comitês e direção dos partidos (Figuras 3, 4, 5, 6, 7).

Figura 3 - Valor de doações realizadas pela Vale S.A aos comitês /direção nas eleições de 2014.

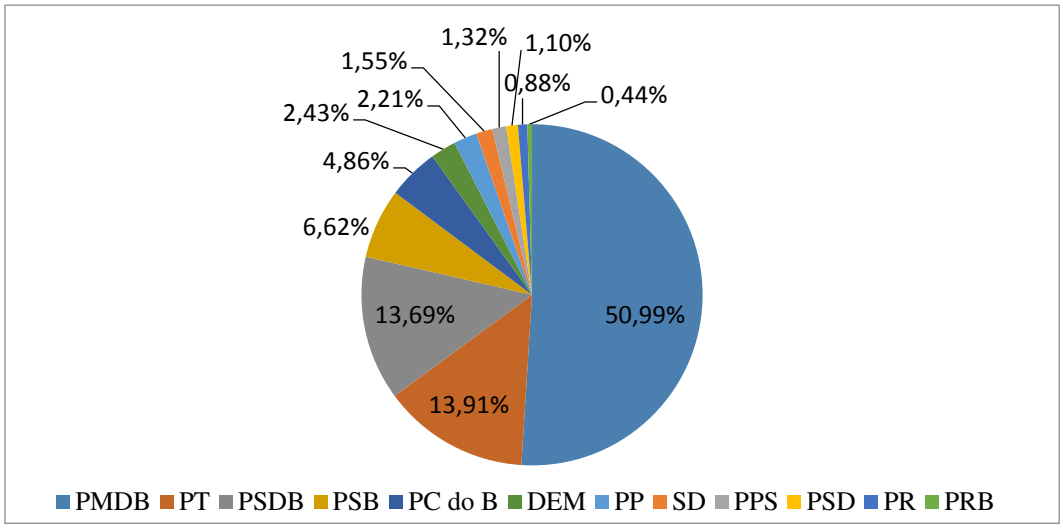

Fonte: OLIVEIRA, 2014.

Figura 4 – Doações realizadas pela CSN aos comitês/direção nas eleições de 2014.

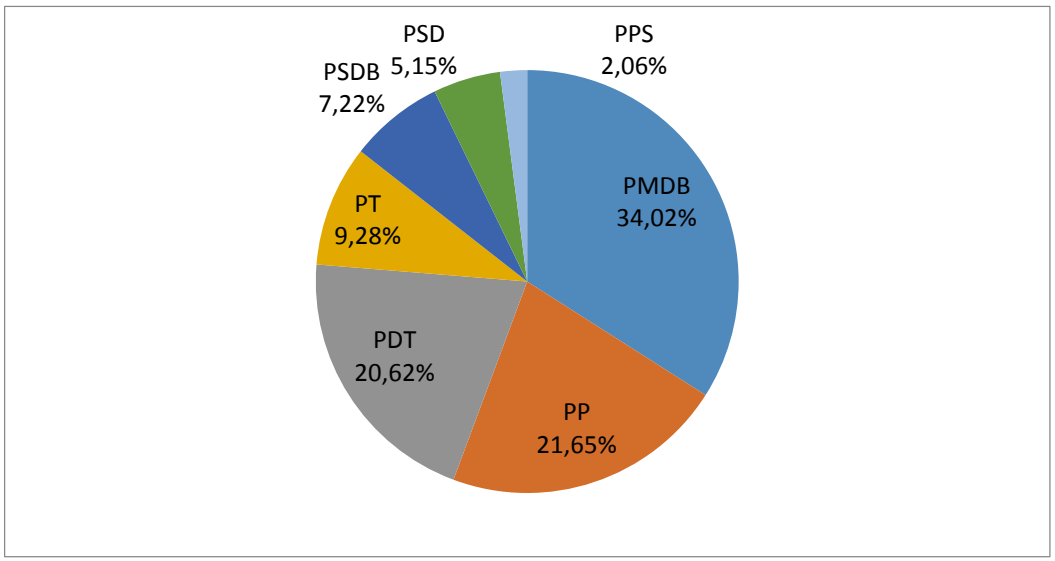

Fonte: OLIVEIRA, 2014.

Figura 5- Doações realizadas pela AngloGold aos comitês/direção dos partidos nas eleições de 2014.

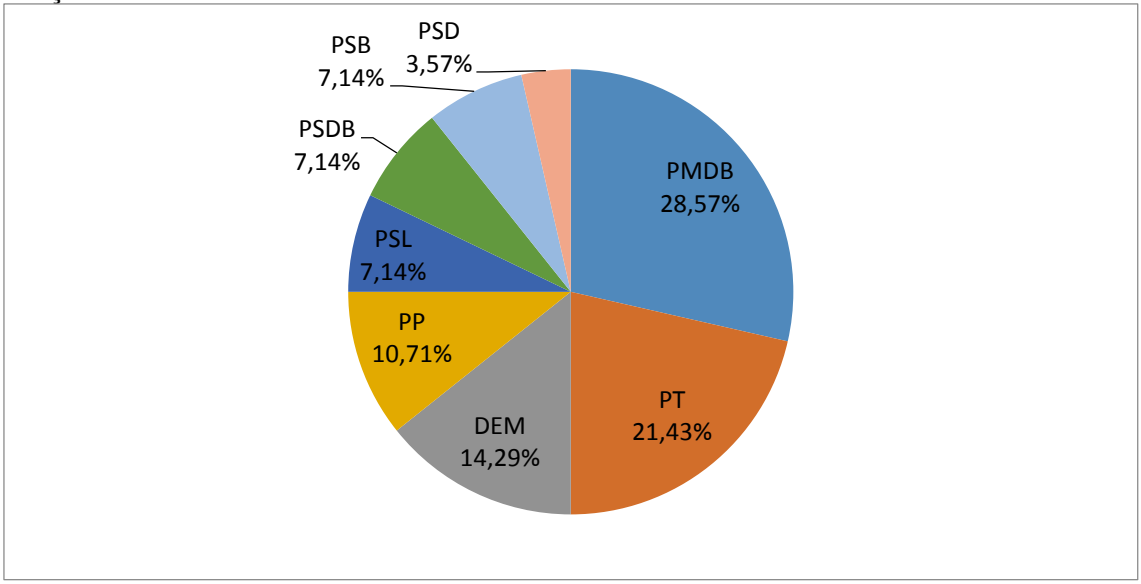

Fonte: OLIVEIRA, 2014.

Figura 6- Doações realizadas pela Usiminas aos Comitês/direção dos partidos nas eleições de 2014.

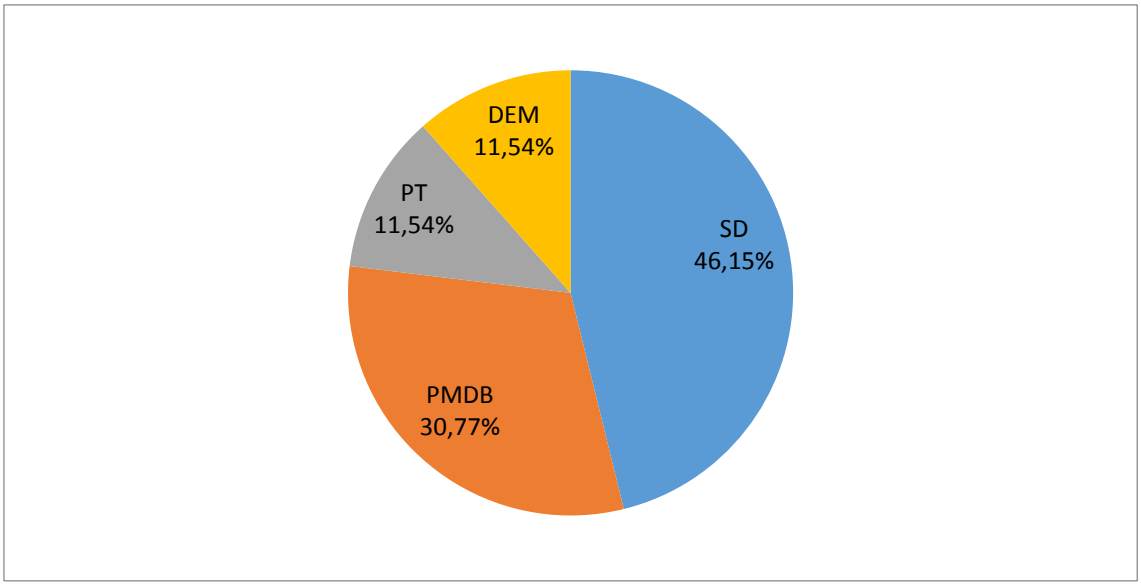

Fonte: OLIVEIRA, 2014.

Figura 7- Doações realizadas pela Kinross aos comitês/direção dos particos nas eleições de 2014

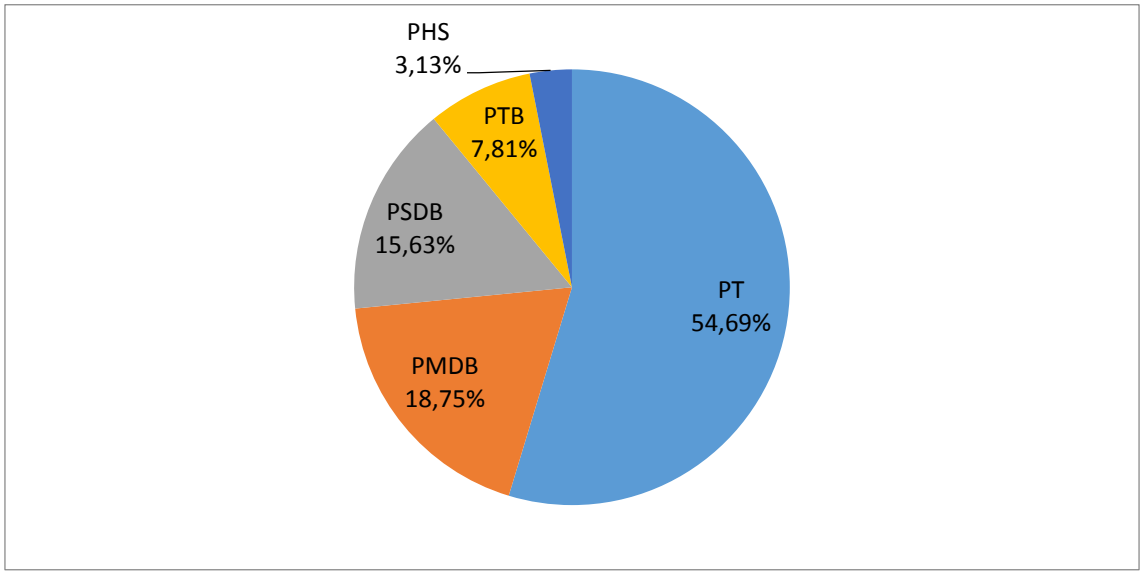

Fonte: OLIVEIRA, 2014.

A Vale dou nas eleições de 2014 o valor de R$ 22. 650.00,00 (vinte e dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais), a CSN R$ 4.850.00,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta mil reais), a Votorantim R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a AnlgoGold R$1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), a Usiminas R$ 433.334,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais) e a empresa Kinross o valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) aos comitês e direções de partidos. (Figuras 8 e 9).

Figura 8 -Empresas que doaram aos Comitês e Direção dos Partidos

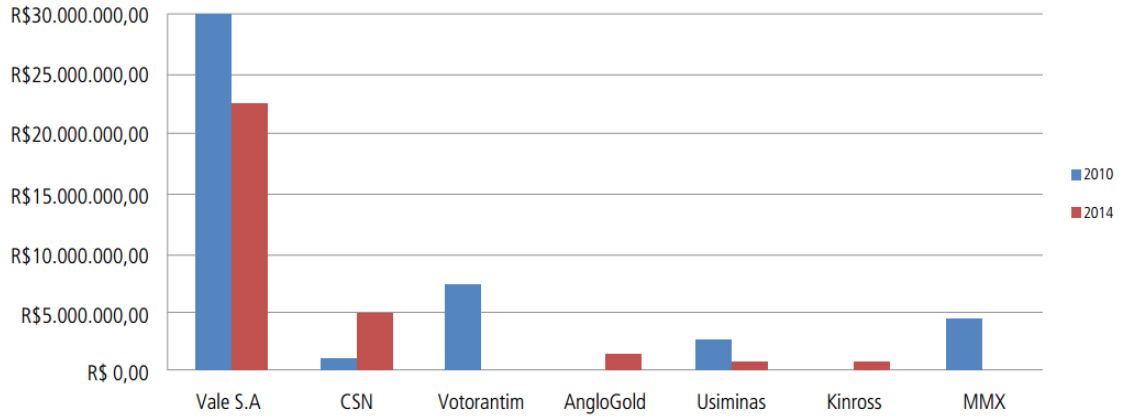

Fonte: OLIVEIRA, 2014.

Ainda segundo o documento publicado pelo IBASE (2003), e do Movimento Nacional dos Atingidos pela Mineração (2014), escrito por Clarissa Oliveira, as empresas que mais fizeram doações aos candidatos foram a Votorantin, que realizou doações aos candidatos em 2010 e 2014, a Vale que só realizou doações aos candidatos em 2014 e a CSN como terceira maior doação aos candidatos nos anos de 2010 e 2014, além da MMX, só em 2010, e KINROSS nos dois anos, como as empresas que mais fizeram doações aos candidatos de partidos (Imagem 09).

Figura 9 - Empresas que Doaram a Candidatos dos Partidos

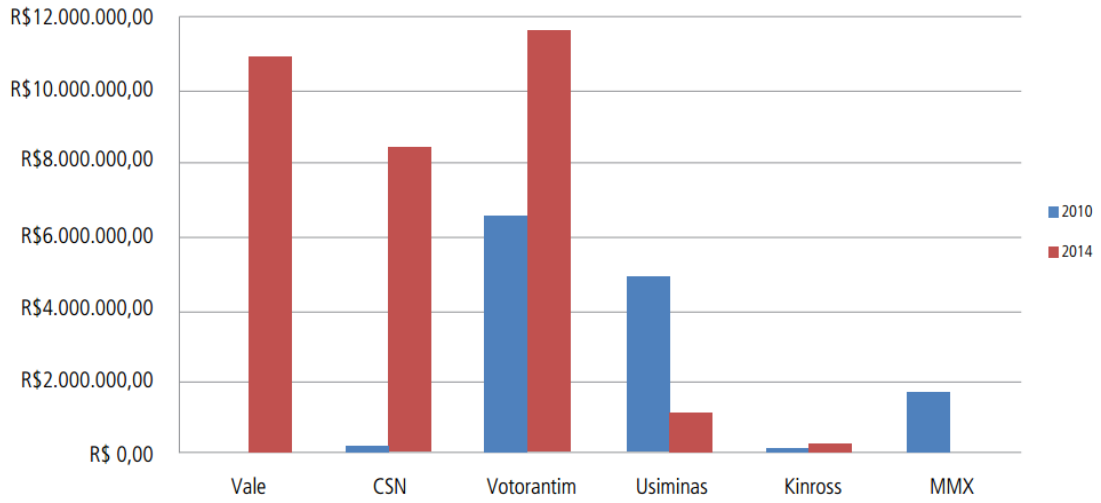

Fonte: OLIVEIRA, 2014

Os dados de Clarissa Oliveira (2014), nos ajudam a refletir a importância da autonomia do congresso brasileiro, se levarmos em consideração todo o debate que está sendo travado pela sociedade para exigir no mínimo uma agenda mais qualificada e, com mais tempo, além de solicitar que se inclua toda a sociedade civil brasileira organizada e, representada em diferentes frentes no debate da questão mineral brasileira e, dos territórios a serem impactados pela atividade. O documento alerta que a maioria dos deputados da comissão recebeu ajuda financeira para suas campanhas eleitorais das empresas mineradoras, fica a dúvida, será que teremos autonomia suficiente para decidir pela sociedade?

A sociedade brasileira ficou alarmada com as barragens que se romperam em Mariana-MG, deixando um rastro de destruição socioambiental. IBASE, o Comitê Nacional em Defesa dos Territórios Frente à Mineração, a Associação de Geógrafos Brasileiros (AGB), por exemplo, dentre outros setores da sociedade civil nacional se manifestaram pela destruição de vidas humanas e do ecossistema. Esse trágico acontecimento, parece que não foi bastante para os parlamentares brasileiros se convencerem da necessidade de um amplo e qualificado debate com a sociedade nacional, se tratando da questão mineral e também, da necessidade de envolver todos os setores e órgãos de pesquisa em diferentes níveis para subsidiar o debate sobre a mineração no Brasil, sejam esse atingidos ou não pela mineração.

Porém, com a pressa em querer aprovar logo o NCM parece que Mariana-MG não surtiu efeito na consciência dos parlamentares que querem a todo custo a aprovação do projeto. A sociedade civil organizada apesar das críticas e contribuições que tem feito juntos aos poucos parlamentares que ficaram sensíveis as tragédias e, ao compromisso que o parlamento brasileiro tem com a sociedade, entenderam que não podemos apressar algo estratégico que envolve diferentes interesses da sociedade brasileira.

Poderíamos levantar vários questionamentos em grupos dos que são a favor e os que são contra a atual proposta com suas mais de 300 emendas e de todas as contribuições da sociedade que tem clamado ao poder público o mínimo de responsabilidade socioambiental. Rever os pontos polêmicos e ampliar o debate com a sociedade seria o melhor dos caminhos democráticos a ser seguidos, também não podemos amputar a democracia como bem lembrou José Saramago, ou seguir a lógica do capital e da globalização econômica que através das empresas desterritorializam e criam territórios anárquicos ao seu bel prazer de se apropriar das ilhas de sintropias, criando como em Mariana, a entropia através do caos.

Não basta só o discurso da mineração sustentável aplicando tecnologia, é necessário que a sociedade atingida também seja sustentável, para que não se repita mais o que aconteceu em Mariana. A prioridade do Estado brasileiro precisa ser sua sociedade, não avançaremos se não diversificarmos as atividades e colocarmos a sociedade como principal questão estratégica, dando a ela meios para se apropriarem sustentavelmente dos territórios com ou sem mineração. É necessário rever a política industrial no país, e

resolver os conflitos entre as regiões que ganham e as que perdem no atual modelo produtivo capitalista que inclui e exclui os territórios com potenciais a serem apropriados pela globalização econômica.

Criar agências, conselhos, tem seu lado positivo, mas sem a presença efetiva da sociedade e canais democráticos para serem ouvidos, de nada adiantará, também se não modernizarem a estrutura sucateada dos órgãos como CPRM e DNPM por exemplo de nada adianta virarem agências, com velhas práticas e sem a condição humana, tecnológica e social, suficientemente disponível para fiscalizar e propor mudanças a favor da responsabilidade socioeconômica ambiental.

Desrespeitar as sociedades tradicionais que se utilizam do território pelo seu valor de uso em primeiro lugar, em detrimento do valor de troca também parece ser um retrocesso, exemplo das unidades de conservação que só sofreram pouco impactos, como também das terras indígenas porque foram transformadas em áreas especiais e protegidas de sua total devastação e, das perdas das identidades e desterritorialização de seus povos.

Para finalizar essa parte da análise é preciso lembrar o debate democrático que clama que o Estado brasileiro integre seus órgãos e considere as diversas políticas e pesquisas de mapeamento físico-social existentes e realize a cartografia dos interesses sociais nos territórios impactados pela mineração, mas ela não pode desconsiderar que a mineração está atrelada a um conjunto de fatores, portanto é necessário a política integradora dos territórios e os diferentes conflitos envolvendo o uso desses territórios. Para lembrar Palheta da Silva, Silva e Medeiros (2015, p. 315). "O papel desempenhado por grupos empresariais no controle de determinadas atividades econômicas acaba, por sua vez fazendo com que ocorram conflitos pelas disputas de projetos, a serem efetivados nos territórios proporcionando as disputas dos lugares por atividades econômicas".

É urgente e necessário considerar que a mineração junto com outros processos da migração que vem em busca de trabalho e melhores condições de vidas nos projetos e, sua maioria, acaba na periferia das cidades, sujeitas a todo tipo de conflitos.. O Estado brasileiro não pode ficar sujeito à vontade das empresas mineradoras, torna-se necessário ampliar o debate com a sociedade. E, por último, governo e sociedade precisam de parceria e precisam conhecer os reais desejos das comunidades para garantir o processo

de territorialização das comunidades ameaçadas pelas atividades econômicas de pequeno e grande porte, que impacta diferentemente seus territórios. Levantar o debate e pensar que as territorialidades selvagens da mineração, são processos que precisam de sua inversão no território para garantir a soberania do povo brasileiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista dos Argumentos apresentados no artigo, há necessidade de retomarmos alguns aspectos para um fechamento geral da análise. A proposta inicial foi refletir criticamente sobre o papel do Novo Código de Mineração, dentro do espaço geográfico brasileiro, em que os territórios com mineração apresentam graus distintos de processos e conflitos socioambientais, cirando novas dinâmicas econômicas e diferentes territorialidades acirrando as disputas territoriais diante dos grandes empreendimentos da mineração e das políticas públicas que fundamentam suas implantações em território brasileiro.

Através dos dados apresentados nesse artigo, verificou-se haver grande discordância sobre a forma como está sendo conduzido o debate sobre tais alterações, especialmente sob análise da influência política dos financiamentos disponibilizados pelas empresas mineradoras a grupos políticos, os quais possuem inevitavelmente poder decisório no Congresso Nacional em Comissão Especial que aprova as respectivas alterações no Novo Código de Mineração.

O debate que envolve as disputas pelos territórios de recursos minerais no estado brasileiro remete à questão do "Direito de Propriedade" uma das principais "inovações" trazidas pelo Novo Código de Mineração, foi substituída por sistemas de licitação e chamada pública, por iniciativa do Executivo, acirrou ainda mais as divergências entre esse poder e o Legislativo. Ambos os poderes, dada à condução dos trabalhos, veem sofrendo severas críticas por parte de Organizações Não-Governamentais, sociedade civil, movimentos sociais, dentre outros. Como resultado, colocou em xeque a real legitimidade e independência sobre quem possuiria legitimidade para definir Diretrizes para a política de Mineração brasileira.

Sob a perspectiva socioambiental, ficou nítida a preocupação apenas com a recuperação de um meio ambiente já degradado, não sequer citando a necessidade de implementação de ações de cunho preventivo ao meio ambiente degradado pela atividade de mineração, implicando em uma série de limitações quanto às garantias das sociedades das áreas afetadas.

A questão nacional: mineração, quando tratada nas políticas públicas de Estado não leva em consideração as reais potencialidades do território e de suas sociedades. Voltado para mercado internacional, a mineração desconsidera as sociedades impactadas diretamente pelos empreendimentos e as culturas existente que não são voltadas as atividades minerais, as formas de apropriação e uso do território, em jogo se chocam, ficando a sociedade a mercê da vontade do estado brasileiro combinados aos interesses internacionais, criando a dicotomia entre o valor agregado aos produtos, e os valores agregados ao trabalho e o uso do território pelas sociedade impactadas pelas atividades econômicas.

Um debate no mínimo saudável e sem comprometer os políticos envolvidos deveria ser permanente no cenário nacional, para não duvidarmos dos reais interesses entre os que propõe a política e os interesses das empresas. A sociedade brasileira soberana deveria ser o centro do debate e seus interesses serem defendidos no parlamento para garantir a autonomia do estado sobre o uso dos recursos naturais. Repensando o papel dos territórios impactados e o bem-estar social condicionados à exploração dos recursos naturais, pobreza e riqueza em muitos territórios se chocam pelo dilema que a mineração não traz benefício social a sociedade.

O tempo da natureza e o tempo do capital são dicotômicos e, nesse aspecto, as sociedades mais suscetíveis à exploração perdem seu tempo histórico e social de condições de domínio do território e de criar condições de territorialidades efetivas, para criarem suas próprias condições de uso do território, para além da mineração. A condição de que um novo código estaria a serviço da sociedade brasileira é duvidoso, quando olhamos a história dos territórios com mineração e as políticas públicas voltadas para suas sociedades.

Por fim, e em resumo, nossa perspectiva indica que os temas relativos ao novo Código da Mineração podem ser analisados sob aspectos que vão além da geografia, e também, sob a ótica social, analisando os impactos sob as comunidades locais, bem como uma análise jurídica da mudança em sua estrutura. Nesse sentido, fica a reflexão sobre a parcialidade causada pela influência do capital das grandes empresas de mineração quanto aos investimentos em campanhas políticas dos detentores do poder de mudança na Lei, criando, portanto, um sistema ambíguo de diferentes interesses. Contudo, verifica-se a necessidade de um debate maior sobre as mudanças no Código de Mineração, antes de sua votação e aprovação pelo Estado brasileiro, em que a sociedade seja protagonista de sua própria história e não apenas refém da história das do mercado internacional.

BIBLIOGRAFIA

ALCÁNTARA, L. A. G. **Sobre cultura tradicional e práticas legitimadas em espaços territoriais protegidos:** uma reflexão acerca da exploração da madeira, mineração da bauxita e populações tradicionais na Floresta Nacional Saracá-Taquera e na Reserva Biológica do Rio Trombetas – PA. **Anais do Encontro Nacional da Anppas.** Florianópolis: Anppas, 4 a 7 de outubro de 2010.

ALTVATER, E. **O preço da riqueza**. São Paulo: UNESP, 1993.

ARENDT, H. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

BECKER. K. B. **Amazônia: geopolítica na virada do III milênio**. Rio de Janeiro: Garamund, 2007.

BENATTI, J. H. Carajás: desenvolvimento ou destruição. In: COELHO, Maria Célia Nunes; COTA, Raymundo Garcia (Orgs.). **10 anos da estrada de ferro Carajás**. Belém: NAEA/UFPA, 1997. p. 79-106.

BOAS, R. C. V; BEINHOFF, C (Eds)**. Indicadores de sostenibilidad para la indústria extrativa mineral** Rio de Janeiro: CNPq/CYTED, 2002.

BOBBIO, Norberto. **Igualdade e Liberdade**. Rio de Janeiro: Ediouro, 1997.

BOLETIM Informativo do Setor Mineral. Disponível em www.mme.gov.br. <Acessado em 20 de novembro de 2015.>

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel, 1998.

BRANDÃO, J. S. **As origens de Marabá**. São Sebastião do Paraíso: Chromo Arte, 1998.

BRASIL. Departamento Nacional de Produção Mineral. **Informe Mineral**. Brasília: DNPM, junho/julho de 2015.

BRASIL. Departamento Nacional de Produção Mineral. **Sumário Mineral**. Brasília: DNPM, 2014.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. **Plano Nacional de Mineração 2030** (PNM – 2030). Brasília: MME, 2010.

BUNKER, S. G; COELHO, M. C. N; LOPES, A. G. Ferro, castanha-do-Pará e a luta pela terra: o em torno de um projeto de mineração na Amazônia. In: PALHETA DA SILVA, J.; SILVEIRA, M. R. (Orgs.). **Geografia Econômica do Brasil**: temas regionais. Presidente Prudente: UNESP, 2002. p. 15-40.

BUNKER, Stephen G. **Da castanha-do-pará ao ferro: os múltiplos impactos dos projetos de mineração na Amazônia brasileira**. Belém: Novos Cadernos NAEA v. 6, n. 2, p. 5-38, dez. 2003.

BURNET, F. L. **Da tragédia urbana à farsa do urbanismo reformista**: a fetichização dos planos diretores participativos. São Paulo: Annablume, 2011.

CÂMARA LEGISLATIVA. http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_requerimentos?idProposicao=490935 <Acesso em fevereiro de 2016>.

CANALIBASE. http://www.canalibase.org.br/mais-de-211-conflitos-por-mineracao-na-america-latina/ <Acessado em 21 de dezembro de 2015>.

CASTRO, I. E; GOMES, P. C. C; CORRÊA, R. L. (Orgs). **Olhares Geográficos**: modos de ver e viver o espaço. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

DA MATTA, Roberto; LARAIA, Roque de Barros. **Índios e castanheiros**: a empresa extrativista e os índios no médio Tocantins. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

DANIEL, Celso. **Poder local no Brasil urbano**. In: Espaço & Debates: Revista de Estudos Regionais e Urbanos. n.24. p. 27-39, 1988.

DELEUZE, G ; GUATTARI, F. **O que é a filosofia**. Rio de Janeiro: Editora 34, 1997.
EMMI, M. F. **A oligarquia do Tocantins e o domínio dos castanhais**. Belém: NAEA/UFPA, 1988.

FILOMENO, José Geraldo Brito. **Manual de teoria geral do estado e de ciência política**. 2a ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997.

FURTADO, C. O **Mito do desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1973

HAESBAERT, R. **Regional-Global:** dilemas da região e da regionalização na Geografia contemporânea. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

HOEFLICH, R.; TRZASKOS, B. **Análise comparativa entre o código de mineração vigente desde 1967 e o substitutivo ao projeto de lei nº 37**, de 2011. São Paulo, UNESP, **Geociências**, v. 34, n. 3, p.452-464, 2015.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Perfil dos Municípios Brasileiros** – Pesquisa de Informações Básicas Municipais. IBGE, 1999.

INSTITUTO Brasileiro de Mineração - IBRAM. **Brasília:** informações sobre a economia mineral brasileira 2015. Outubro de 2015. Www.ibram.org.br. Acessado em dezembro de 2015.

LOUREIRO, V. R. Amazônia: uma história de perdas e danos, um futuro a (re)construir. ESTUDOS AVANÇADOS 16 (45), 2002.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. **Poder municipal:** paradigmas para o estado constitucional brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.
MARTINS, J. S. **A Chegada do estranho.** São Paulo: Hucitec, 1993.

_____. **A Política do Brasil:** lúmpen e místico. São Paulo: Contexto, 2011.

MARX, K. **Contribuição à crítica da economia política.** 2. ed. (tradução de Maria Helena Barreiro Alves). São Paulo: Martins Fontes, 1983.

MARX, K; ENGELS, F. Manifesto Comunista. São Paulo: Boitempo, 1999.

_____. **Manifesto do Partido Comunista**. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

MOURA, Ignácio Baptista de. **De Belém a S. João do Araguaia:** vale do rio Tocantins. Belém: FCPTN/SECULT, 1989.

OLIVEIRA, Clarissa. **Quem é quem nas discussões do novo código da mineração.** Brasília: Comitê Nacional em Defesa dos Territórios Frente à Mineração, 2014.

PLANO Nacional da Mineração. **2030 (PNM - 2030)**. Brasília: MME, 2010.

RAFFESTIN, C. **Por Uma Geografia do Poder**. São Paulo: Ática, 1993.
RECLUS, E. **Do Sentimento da Natureza nas Sociedades Modernas e Outros Escritos.** São Paulo: Intermezzo/Edusp, 2015.

SANTOS, F. S. **Crescimento demográfico e o trem de passageiros da Vale na cidade de Parauapebas – Pará**. Geografia. Belém: UFPA, 2012. (Trabalho de Conclusão de Curso).

SANTOS, Milton. **A natureza do Espaço:** técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: Hucitec,1996.

SANTOS, M; SILVEIRA, M.L. **Brasil: território e sociedade no inicio do século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2006.

SARAMAGO, José. **"Onde está, então, a Democracia?"** https://www.youtube.com/watch?v=LbsV_rP6zY0 <Acessado em 22 de novembro de 2015.>

SENADO.http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/terras-raras/contexto/terras-raras-o-minerio-da-vez.aspx. <Acessado em 20 de dezembro de 2015>.

SILVA, A. R. B. da. **A indústria mineral no Pará**. Belém: IBRAM, 2012.

SILVA, João Marcio Palheta da. **Considerações sobre o Debate Tempo e Espaço.** In: Revista Formação. Presidente Prudente; UNESP, 2001. n.8.

_____. **Exercícios do poder: os exemplos de gestão e viabilidade financeira de Parauapebas e Curionópolis**. 1999. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento) – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém.

_____. **Poder, governo e território em Carajás.** 2004. 234f. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia – Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2004.

_____. **Poder, governo e território na sociedade contemporânea.** http://flacso.org.br/?page_id=189. <Acessado em 21 de novembro de 2015>

_____. **Território e mineração em Carajás**. Belém: GAPTA/UFPA, 2013

SILVA, João Marcio Palheta da; MEDEIROS, G. R. N.. **Territórios com mineração na Região Sudeste do Pará – Norte do Brasil.** Revista da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Geografia (ANPEGE). p.281-308, V.11, n.15, jan-jun. 2015.

_____. **Geografia econômica e mineração no Pará: (Des) ordenamento territorial em Carajás**. In.: XIV SIMGeo – Seminário Nacional de Planejamento e Desenvolvimento, 16 a 19 de setembro de 2014, Florianópolis, Santa Catarina, p.01-16.

SILVA, J. M. P da; SILVA, C. N da; CHAGAS, C. A. N; MEDEIROS, G. R. N. **Geography and Mining in Carajás/Pará**. International Journal of Geosciences, 2014, 5, 1426-1434 Published Online November 2014. http://www.scirp.org/journal/ijg http://dx.doi.org/10.4236/ijg.2014.512116

SILVA, M. A. R da. **Meio século de mineração na Amazônia**: das ocorrências à diversificação concentrada. In: Amazônia: Terra & Civilização. Org. Armando Mendes. Belém: BASA, 2004. p. 245-270.

SIMINERAL, Sindicato das Indústrias Minerais do Estado do Pará. **Anuário mineral do Pará.** 1ª. ed. Belém: SIMINERAL, 2013.

SOUZA, M. L. **O território:** sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, I. E; GOMES. P. C; CORREA, R.L (Orgs). **Geografia conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. p. 77-116.

UOL. **Plano Nacional de Mineração 2030 prevê investimentos de R$ 350 bi para o setor**. http://economia.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2012/02/10/principais-conflitos-ambientais-causados-por-mineracao-na-america-latina.jhtm<Acessado em 3 de fevereiro de 2011>.

VALE, A. L. F; SAQUET, M. A; SANTOS. R. A. **O território: diferentes abordagens e conceito-chave para a compreensão da migração**. UNIOESTE: Revista Faz Ciência, 2005. 07. 01. p. 11-26.

VALE, M. **Conhecimento, inovação e território**. Lisboa: Edições Colibri, 2012.

_____. **Projeto Ferro Carajás S11D:** Um novo impulso ao desenvolvimento sustentável do Brasil. 2013. Disponível em: http://www.vale.com/PT/initiatives/innovation/s11d/Documents/book-s11d-2013-pt.pdf. <Acessado em 08 de janeiro de 2015>

VILLA VERDE, R. B. R; ALAMINO, R. C. J; CHAVES, F. R. **Os desafios da extração mineral na Região Norte em prol do desenvolvimento socioeconômico.** IN: FERNANDES, F. R. C; ALAMINO, R. C. J; ARAÚJO, Elaine (eds.). **Recursos minerais e comunidade**: impactos humanos, socioambientais e econômicos. Rio de Janeiro: CTEM/MCTI, 2014. p. 13-116.

VILLAS BÔAS, H. C. **A indústria extrativa mineral e a transição para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: CETEM/MCT/CNPq, 2011.

Recebido em fevereiro de 2020.

Aceito para publicação em março de 2020.